



CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2013

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, Estado de São Paulo, faz saber que realizar-se-á neste município, o **CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2013**, através da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 533, de 29 de novembro de 2013, objetivando o provimento de vagas atualmente existentes aos cargos públicos relacionados no subitem 1.2 deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, criados pela Lei Complementar Municipal n.º 3.077 de 23 de agosto de 2013, mediante as condições a seguir estabelecidas:

A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vagas existentes para os referidos cargos constantes do Quadro de Pessoal. Poderá também, durante a vigência do Concurso Público, convocar da lista de aprovados, candidatos para vagas que venham a ser criadas, nos respectivos cargos públicos.

1. DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. A Lei Complementar Municipal n.º 3.077 de 23 de agosto de 2013; o Anexo I, da Portaria n.º 648/GM, de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde; a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 e o "Anexo I" deste edital, contém a descrição sumária das atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos cargos públicos previstos e enumerados no quadro do subitem 1.2.

1.2. Os cargos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, carga horária de trabalho e salário são os constantes do quadro abaixo.

CATEGORIA FUNCIONAL			
Serviços Profissionais de Apoio e Operacionais			
N.º de Vagas	Denominação do Cargo Público	Carga Horária Semanal	Salário R\$ (dez/2013)
55	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas	884,32 p/mês
12	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 horas	781,63 p/mês

Agentes Comunitários de Saúde			
Área de Abrangência	Unidade de Referência	Área de Abrangência	Vagas Agentes
01	UBS/ PACS Jardim Bela Vista	Territórios 1 e 2	10
02	UBS/ PACS Santa Vitória	Territórios 3 e 4	12
03	UBS/ PACS Gumerindo	Territórios 5 e 6	11
04	UBS São João	Territórios 7 e 8	12
05	UBS / PACS Central	Território 9	05
06	Distrito Ibitiúva	Território 10	05
TOTAL			55

1.3. As vagas em Concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração, e para os agentes comunitários de saúde, dentro da área de abrangência a que se inscreveu.

1.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos públicos em processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.

1.5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, convocar ou não os candidatos aprovados neste Concurso Público, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em



folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

1.6. As vagas em Concurso para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde serão destinadas para atuar junto à comunidade nas respectivas áreas de abrangência obedecendo o disposto nas diretrizes e normas da gestão local, de conformidade com o disposto no “Anexo II” deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas “**on-line via Internet**” a partir das **09h00min** do dia **11 de dezembro de 2013** até às **23h59min59seg** do dia **23 de dezembro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do site: **www.sigmaassessoria.com.br**

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, **na importância de R\$ 30,00 (trinta reais)**. Este será o seu registro de inscrição.

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia **24 de dezembro de 2013**, através de ficha de compensação por código de barras (**Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 11 de dezembro a 24 de dezembro de 2013, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital**).

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **24 de dezembro de 2013**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.2.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

2.3. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de ter a preferência prejudicada, nos termos do item 11 deste Edital.

2.5. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um emprego público a sua livre escolha, devendo para tanto proceder às respectivas inscrições relativas aos empregos que pretende concorrer, recomendando-se observar os períodos previstos para prestação da prova objetiva, uma vez que, só poderão **concorrer a um emprego por período de aplicação** de provas:

Primeiro Período de Aplicação - 09h00min:	Segundo Período de Aplicação - 14h00min:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2.5.1. O candidato que eventualmente se inscrever para mais de um emprego público no mesmo período de aplicação de provas, deverá optar por prestar somente uma das provas, a seu critério.

2.5.2. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção.

2.6. Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.



2.6.1. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público no Jornal Oficial do Município de Pitangueiras e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e em caráter meramente informativo nos sites: www.sigmaassessoria.com.br e www.Pitangueiras.sp.gov.br.

2.6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.6.3. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias contados da data de sua publicação endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, que o encaminhará a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. para análise e posterior julgamento.

2.6.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para ingresso e preenchimento dos cargos públicos:

3.1.1. Escolaridade:

3.1.1.1. Curso de Nível Fundamental Completo (mínimo 8.^a série ou antigo curso ginásial completo).

3.1.2. Curso Introdutório de Formação Continuada:

3.1.2.1. Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação continuada, de conformidade com o instituído na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

3.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº. 70.436/72;

3.1.4. Ter 18 (dezoito) anos completos na data final da inscrição;

3.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.6. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.7. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

3.1.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.1.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo.

3.1.10. Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no edital do concurso público, ou na lei de criação do cargo/emprego/função pública e os documentos constantes em edital;

3.1.11. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

3.1.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.1.13. Não ter sofrido penalidade de demissão, demissão a bem do serviço público, destituição de cargo em comissão, cassação da aposentadoria e disponibilidade decorrente de processo administrativo disciplinar, na hipótese de o candidato ser ou ter sido servidor público, no âmbito das administrações direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.1.14. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com a idade igual ou superior àquela fixada para aposentadoria compulsória termos do Artigo 40, § 1º inciso II da Constituição Federal, ou seja, 70 anos.

3.1.15. Estar inscrito no órgão de classe na data da inscrição, para aqueles cargos que exigem inscrição em órgão de classe.

3.1.16. Não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional.

3.1.17. Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado.

3.1.18. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a



aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

3.2. São requisitos mínimos e essenciais para o exercício das atividades do cargo público de Agente Comunitário de Saúde:

3.2.1. Residir na respectiva área de abrangência junto à comunidade, desde a data da publicação do edital desse concurso público e durante todo o período da contratação, de conformidade com o instituído na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 e pela Lei Municipal n.º 3.077 de 23 de agosto de 2013.

3.2.2. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

4. DA PROVA

4.1. O Concurso constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo público, e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de acordo com o Programa de Prova constante do Item 6, cujas matérias versarão sobre:

- matemática – 10 (dez) questões;
- português – 10 (dez) questões;
- estatuto – 05 (cinco) questões;
- conhecimentos específicos – 15 (quinze) questões.

4.2. As questões de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao conteúdo ocupacional do cargo ou à disciplina de sua formação profissional.

4.3. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do “Programa de Prova”, visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva com início impreterivelmente às 09:00 horas e 14:00 horas, respectivamente, observado o período de aplicação disposto no subitem 2.5 deste Edital, será realizada em dia e local a ser divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Processo de Seleção, através de publicação no Jornal Oficial do Município de Pitangueiras, afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e em caráter meramente informativo nos sites: www.sigmaassessoria.com.br e www.pitangueiras.sp.gov.br.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento original de identidade oficial, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.



5.2.5 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.7. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste concurso público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.2.8. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

5.2.9. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.3. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.4. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.5. Durante a realização da prova não será permitido a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revista ou folheto, bem como o uso de máquina ou relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.6. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 03 (três) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.

5.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.8. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.8.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.8.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.9. Excetuada a situação prevista no subitem 5.8., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.10.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.12. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

5.12.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.12.2. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no cartão de respostas.

5.12.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.12.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.12.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do



candidato.

5.13. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

5.13.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.14. Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 03 (três) dias da ocorrência da prova, protocolar o respectivo pedido de vistas da questão ou do caderno de prova para eventual formalização de recurso, nos termos do presente.

5.15. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.16. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.17. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.18. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.19. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.

5.20. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

6.1. **Matemática:** números inteiros: soma algébrica, operações com números inteiros; números racionais: adição, subtração, divisão, potenciação e radiciação; geometria: medidas de classificação de ângulos, teorema de Pitágoras; equação e inequação de 1º grau; proporcionalidade; noções de estatística; números irracionais: operações com radicais; fatoração de expressões algébricas; equação de 2º grau com uma variável; fração; porcentagem.

6.2. **Português:** concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso da crase; uso do por que; vícios de linguagem; objeto direto e indireto; agente da passiva e interpretação de texto.

6.3. **Estatuto:** conhecimentos sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pitangueiras – Lei Municipal n.º 1904/97 de 19 de dezembro de 1997.

6.4. **Conhecimentos Específicos:** conhecimentos técnicos adquiridos academicamente ou profissionalmente, assim discriminados:

6.4.1. **Agente Comunitário de Saúde:** Noções de conhecimento de técnicas administrativas na área de saúde pública, de agrupamento, de divisão de tarefas e de responsabilidades; conceitos de: comunidade, cidadãs, cidadãos, cidadania, direitos e deveres; noções de atenção à gestante, recém-nascido, criança, adulto, mulher, idoso, saúde bucal, vacinas e doenças; noções de higiene física e da habitação; destinação correta do lixo; noções de aleitamento materno; detecção de necessidades de encaminhamento médico quando há suspeitas de doenças respiratórias agudas e crônicas, parasitoses e dermatoses; prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e uso de drogas; noções e conhecimentos das legislações pertinentes, em especial Portaria n.º 648/GM, de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde e Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

6.4.2. **Agente de Combate às Endemias:** Noções de conhecimento de técnicas administrativas na área de saúde pública, de agrupamento, de divisão de tarefas e de responsabilidades; conceitos de: comunidade, cidadãs, cidadãos, cidadania, direitos e deveres; noções de higiene física e da habitação; destinação correta do lixo; cuidados com o meio ambiente e



saneamento básico; conceitos de epidemias e endemias: chagas, dengue, cólera, febre amarela, leishmaniose, raiva, leptospirose, malária, escorpião amarelo; esquistossomose; noções de ética; noções de prevenções e recuperação da saúde; biologia dos vetores; reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento; pesquisa entomológica; criadouros; noções e conhecimentos das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde); demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões com testes de múltipla escolha.

7.1.1. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, consideradas as matérias constantes do programa de prova, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7.1.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo, cumulativamente:
I – 50% (cinquenta por cento) dos pontos no cômputo geral da prova objetiva;

II – 40 % (quarenta por cento) dos pontos de cada matéria cobrada nos respectivos cargos.

7.1.3. Os candidatos não aprovados na prova objetiva estarão automaticamente eliminados do Concurso.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

7.3. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:

7.3.1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

7.3.2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;

7.3.3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de português;

7.3.4. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de matemática;

7.3.5. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

7.3.6. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de informática;

7.4.7. Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

8.1.1. Caso haja necessidade para fins de elaboração de recurso, e somente neste caso, será fornecido ao candidato vistas da íntegra da questão ou do caderno de prova.

8.2. O recurso ou pedido de vistas ou revisão de prova ou nota deverá ser endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo estabelecido.

8.3. A interposição de recurso ou pedido de vistas ou revisão de prova ou nota recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8.4. O recurso ou pedido de vistas ou revisão de prova ou nota deverá ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos aqueles apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital e os que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

8.5. Caso haja procedência, o recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.



8.7. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será republicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.5. acima, se for o caso.

8.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8.9. A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. O Curso introdutório de formação inicial e continuada é de caráter exclusivamente eliminatório.

9.2. A participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é para os candidatos aprovados na prova objetiva, em ordem decrescente de pontos, até o número de candidatos a serem chamados por área de abrangência.

9.3. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso aqueles candidatos que não as alcançarem.

9.4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá duração de 40 (quarenta) horas/aula e seu desenvolvimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada se realizará no período e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizada em dias úteis, eventualmente aos sábados, em horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7. O objetivo geral do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

9.8. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.9. Da frequência no curso de qualificação básica:

9.9.1. A frequência às atividades do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

9.9.2. O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, cinco minutos após o início das atividades e cinco minutos antes do fim das atividades.

9.9.3. Será eliminado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e, conseqüentemente, do Concurso, o candidato que não frequentar, no mínimo, 85% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

9.10. Dos critérios de avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

9.10.1. As avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

9.10.2. O candidato será considerado APTO, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

a) tiver frequência mínima de 85%

b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

9.11. A eliminação do candidato, durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, implicará sua conseqüente eliminação do Concurso, independentemente dos resultados obtidos na Prova Objetiva.

9.12. O candidato que não formalizar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dentro do prazo fixado, será eliminado do Processo Seletivo, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação.

9.13. Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado o candidato que não comparecer ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.



9.14. No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes deste Edital.

9.15. Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A convocação para nomeação do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades.

10.2. A simples aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

10.3. Por ocasião da nomeação, o concursado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras e às normas do Departamento de Recursos Humanos, especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado na Unidade Mista de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo público para o qual se candidatou, estando ainda, submetido ao disposto na Lei Municipal n.º 1904/97 de 19 de dezembro de 1997, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pitangueiras.

10.4. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar seu interesse, e, 30 (trinta) dias corridos para assumir o cargo público em local para o qual será designado, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a nomeação. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

10.5. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.6. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos a estágio probatório de até 03 (três) anos.

10.7. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do cargo público, constantes do item 3 deste Edital, deverá ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para nomeação ao cargo público.

10.8. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

10.9. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao disposto na Lei Municipal n.º 3.077 de 23 de agosto de 2013, e às normas disciplinadoras do PSF – Programa de Saúde da Família, em especial os dispositivos da Portaria n.º 648/GM, de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde, Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006 e Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

11.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

11.2. Aos portadores de necessidades especiais serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por cargo, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os cargos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

11.2.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

11.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.



11.4. Aqueles que portarem necessidades especiais compatível com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao cargo a que concorre, marcando “sim” na opção “Portador de Necessidades Especiais” bem como deverá encaminhar, via postal, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, para o endereço da Prefeitura Municipal de Pitangueiras – a/c: Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público – Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 - Centro - CEP 14750.000 - Pitangueiras/SP, **laudo médico** original expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

11.5. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato portador de necessidades especiais deverá, além do laudo, apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para o gabarito oficial, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

11.6. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como portador de necessidades especiais para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

11.7. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

11.8. Em não havendo candidatos portadores de necessidades especiais inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.

11.9. Quando da convocação para preenchimento do cargo, o candidato portador de necessidades especiais passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

11.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de necessidades especiais, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

11.10. Após a nomeação do candidato portador de necessidades especiais, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

12.3. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.4. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) ano, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a contar da data de homologação, a juízo da Administração Municipal.

12.5. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

12.6. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., reservam-se do direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a



candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

12.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Jornal Oficial do Município de Pitangueiras.

12.9. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Concurso Público, através de publicações dos editais no quadro de avisos da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município de Pitangueiras, que também estarão disponíveis em caráter meramente informativo nos sites: www.sigmaassessoria.com.br e www.pitangueiras.sp.gov.br.

12.10. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não recomendam nenhuma apostila preparatória para o presente Concurso Público, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

12.11. A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público e da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., devidamente contratada para tais fins.

12.12. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final serão prestadas pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., por meio de mensagem eletrônica enviada através do e-mail: sigma@sigmaassessoria.com.br ou do link “fale conosco” disponível no site: www.sigmaassessoria.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

12.13. O cronograma de datas previstas constante do “Anexo III” poderá sofrer alterações devido à situações de andamento do presente Concurso Público.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, “ad referendum” do Senhor Prefeito Municipal.

12.15. Caberá ao Prefeito Municipal de Pitangueiras, a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal



“ANEXO I”

A descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos empregos públicos previstos e enumerados no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS (Unidade Básica de Saúde), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida à micro-área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
- orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e também outras tarefas que venham a ser incluídas por lei.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde; encarregar-se da eliminação de focos de insetos, aracnídeos/roedores, vetores de endemias e outras doenças de interesse da saúde pública, em acordo com as orientações recebidas em treinamento ou solicitadas pelo Supervisor e educador, no desenvolvimento das ações e estratégias de controle na comunidade;
- coletar vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- remover e/ou eliminar recipientes com focos, ou de focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- coletar material para análises e levantamento de índices e pesquisas de interesse entomológico, em acordo as orientações e determinações recebidas;
- Manusear e operar equipamentos próprios para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações, zelando pelos mesmos, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- orientar os cidadãos quanto a prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, informar e conscientizar os munícipes sobre suas responsabilidades e ações, visando a não proliferação de vetores de endemias e doenças de interesse a saúde pública, em seus domicílios, edificações e terrenos;
- participar de programas e ações comunitários, mobilizações e campanhas preventivas, atuando diretamente em operações de remoção de criadouros, coletas de recipientes, eventos de mobilização social, em acordo aos planos e orientações estabelecidas nas estratégias e controle desenvolvidos pela equipe;
- elaborar diariamente boletins de produção e/ou relatórios de visitas, observando o fiel preenchimento dos mesmos;
- participar de reuniões e capacitações técnicas;
- participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; acatar e respeitar o Supervisor/ Educador, seu supervisor imediato, seguindo instruções, roteiros de visitas e normas de trabalho



“ANEXO II”

A descrição das áreas de abrangência de atuação do PSF – Programa de Saúde da Família são as seguintes:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 01: UBS/PACS JARDIM BELA VISTA:

Território 1:

Ruas: Domingos Chemello; João Diogo Garcia; Nono Ferrante; Thomé Francisco dos Reis; Francisco Bertoni; Romeu Luchiari; Antonio Foresti; Victorino Lima; Feliciano Gonçalves; Paulo Queiroz Catony; Américo Simões Estima; Túlio Magnani; Francisco Maggio; Zulmiro Nogueira; Mário Mantovani; João Meloni; Ana S. Rodrigues; João Coelho; José G. Canelo; Ciriaco Desie (lado ímpar); Minas Gerais e Marques Beato até o cruzamento com a Ciriaco Desie lado Ímpar até o final;

Território 2:

Ruas: Ciriaco Desie (lado par); Prof. Oscar Fernandes; Júlio Maffeis; José M. Silva; Prudêncio Franco; Gaspari Funare; Franklin Monteiro (lado ímpar); Minas Gerais e Marques Beato até o cruzamento com a Ciriaco Desie lado PAR e até o cruzamento com Frankin Monteiro (lado ímpar); Av. Café a partir do nº 613 até o final; Manoel Farias (lado PAR); Goiás (lado PAR); Iguaçu (lado Cemitério); Sérgio Rossini; Ivan G. Ribeiro; Pedro Colozzi; Carlos Clemente; Augusto G. Adami; Rosalvo Pastor; José A. Nascimento; Carlos Cônsoli; Sebastião S. Moares; Valentim Seramim; Rua Projetada Vicente Gallon; Benedito Francisco da Silva; Sidnei Buzati; Otávio G. Cunha; João Gonçalves Lordello; Guaianeses até o cruzamento com Francisco Monteiro até o final.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 02: UBS/PACS SANTA VITÓRIA:

Território 3:

Ruas: Estrada Municipal, Nelson M Garcia; Odair Coelho; Antonio Mazzer; Paulo C de Carvalho; Dr. Washington L.R.Silva; Manoel R. Gomes; Dr. Helio S. Pagnano; José Tosse; Antonio de Felício; José Clemente; Arthur Mesquita; Paschoal Marsigleia; José Adami; Adolfo Fonzar; Benedito Gomes; Antonio J. M. Andrade; Dr. Elisio de Castro; Joaquim D. Guimarães; Thomaz H. Soares; Clovis Guimarães; Tulio Gallon; Amapá entre os cruzamentos da João LAub e José Marques Beato lado Ímpar e do cruzamentos com João Laub lado Ímpar ate o lado Par do cruzamento Rubens Teixeira de Andrade Ambos Lados, e do cruzamento com a Rubens Teixeira de Andrade lado Ímpar ate o final; Guaporé do Início até o Cruzamento com a Rubens Teixeira de Andrade (lado Ímpar); Raul do Santos; Melchior de Amorim; Reinaldo Marchesi; Pedro Pacheco.

Território 4:

Ruas: Av. Das Pitangueiras do Início até o nº 223 (lado Ímpar); Rodoaldo Drugowicki; Zumira Madalin; Marco Antonio Bolzan; Irene Drudowicki Maffeis; Joaquim Cirino da Costa; Amâncio Procópio Teixeira; Francisco Marnino Dezie; Antonio José da Costa; Antonio Martins; Divino R. Amorim; Paschoal Leone; Joaquim B Batista; Lauro Cardoso de Almeida; Francsico Rodrigues Gomes; Ricieri Gambone; Waldemar Bertoni; Romeu Cussiol; Francisco Ferdinando; João Meula; Rua Sete; Antonio Martins; Avelino C. Prates; Waldir X. Cotrin; Ligia de Souza S. Raghianti; João Dias Guimarães; Rubens Teixeira de Andrade (lado Ímpar);Guaporé até o cruzamento com a Joaquim Sirino da Costa e até o cruzamento com a Francisco R. Gomes.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 03: UBS/PACS GUMERCINDO:

Território 5:

Ruas: Antonio Dias Guimarães; Dr. Miguel Vieira Ferreira; João Casadei; José Veiga; Hideraldo Guimarães; Donata M. Piazentine; João Fascina; Lidia Adami Soares; Laurindo Fernandes Balieiro; Elias Chain; Álvaro da Costa; Marli Muniz; São Paulo a partir do cruzamento com a Av. Das Pitangueiras até o cruzamento com Rua Marli Muniz, Rio de Janeiro a partir do Cruzamento com a Av. Das Pitangueiras (INSS) até o cruzamento com a José Carlos Ferreira dos Santos (lado par), a



partir desse cruzamento até o final ambos lados; José Carlos Ferreira dos Santos (lado par); Vitorio Micoli; Antonio Andrade; Benedito Ungareth; José de Oliveira; Eliana Rogério; Heitor Godoy; Manoel José da Costa; Israel Vieira Ferreira; Wilson Silveira Paes; Helio Donega; Segundo Drudi; Felipe Maggio; Zeferino L. Vieira; Francisca G. Luciano; Manoel Nogueira; Geraldo Salandine; Marcelo Colozio; Claudio Camoleze; José Candido Pereira; João Rodrigues Brites; Sonia Maria V. Quemelo; José Conti; Petrina E. Fernandes; Av. Das Pitangueiras do cruzamento com a São Paulo até o cruzamento com Rio de Janeiro lado par.

Território 6:

Ruas: Av. Das Pitangueiras do cruzamento com a Rua. Rio de Janeiro lado PAR até o cruzamento com a Paraíba lado IMPAR; Rua Paraíba até cruzamento com Henrique Caroni lado Impar; Rua Henrique Caroni do nº 03 até cruzamento com a Paraíba ambos lados e até o final lado Impar; Ceara a partir do Cruzamento com a Henrique Caroni até o final (Copercana); Rio de Janeiro do cruzamento com a Av. Das Pitangueiras até o final Lado PAR e quarteirão do Ginásio e da Escola Ormenda; José Carlos Ferreira dos Santos até o final lado Impar, Prolongamento da Av. Bento da Costa; Bahia a partir do Cruzamento com a Av. Pitangueiras até o cruzamento com Rafael Rui; Jorge de Melo; Sergipe a partir do Cruzamento com a Av. Pitangueiras até o final; Alagoas do Cruzamento com a Av. Pitangueiras até o cruzamento com a Jorge de Melo, Pernambuco a partir do Cruzamento da Av Pitangueiras até o cruzamento com Rua Benedito Paro; José Chiarelle; Mario Caetano Rolindo; Moyses de Mello; Sebastião Adriano; Rafael Rui; Gabriel Caroni; Gregório Magnani; Amadeu Ripamonte; Arnaldo Caroni; Alfredo Bento Sobrinho; Romeu Catalany; Francisco Cardoni; Maranhão do nº 06 até o Lado Impar do Cruzamento da Rua Paraíba; Sebastião Adriano; Rafael Rui; Francisco Queiroz Catony até o cruzamento da Paraíba e até o cruzamento da Bahia; João Risk do cruzamento com a Pernambuco até o lado impar do cruzamento da Paraíba; Carlos Stefani do cruzamento com a Henrique Caroni até o prolongamento da Av Bento da Costa, Rua Jose Leme, Rua Jose Bento Damásio, Rua Laercio Clemente Cardone, Rua Maria Duclela da Silva Bettoni, Rua Iraci de Souza Cardoso Campanini, Rua Jose Pedro Moreira de Souza, Rua Angelo Drudi Neto, Rua Benedito Paro, Rua Jose Carlos Baleiro, Rua Miltão Gallão

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 04: UBS/PACS SÃO JOÃO:

Território 7:

Ruas: Antonio Teixeira Leal a partir do cruzamento com Rio Branco até a Rua a Jair Vizoto; Antonio Atilo, Jair Vizoto; João Vieira; Antonio Masson; Vitalio R. Amorim; Leonardo Fraga; Adolfo Couto a partir do cruzamento da Rua Rio Branco até o final (Rua sem Saida); João P. Caetano; Manoel Montechi; Av. Acre do cruzamento com a Rua Rio Branco até o cruzamento da Arzilio Fernandes; Av. Tiradentes a partir do cruzamento com a Pernambuco até cruzamento da Arzilio Fernandes ambos os lados; e do cruzamento da Rua Emilia Paro Pascon até cruzamento com a Rua Pedro Drudi, Joaquim de Souza até a Rua Pedro Drudi ambos lados; Rua Amazonas até o cruzamento com a Rua Joaquim de Souza até cruzamento com a Rua Paschoal de Felício (lado Impar); Paschoal de Felicio até o cruzamento da Rua Amazonas com o cruzamento da Pedro Drudi Lado Impar; Ceara a partir do cruzamento da Rua Henrique Caroni até Emilio Bettoni; Henrique Caroni do cruzamento da Paraíba até o final lado PAR, Paraíba do cruzamento da Av. Das Pitangueiras até Henrique Caroni lado PAR; Av. Das Pitangueiras do cruzamento com a Rua Pernambuco até cruzamento com a Paraíba lado PAR; Pernambuco até cruzamento da Tiradentes até cruzamento com Av. Das Pitangueiras lado Impar; Rio Branco (lado Impar); Dr. Euclides Zanini Caldas do cruzamento com a Pernambuco até cruzamento com a Rua Joaquim de Souza; Paraíba do cruzamento com a Tiradentes até o cruzamento da Av. Das Pitangueiras ambos lados; Rio Grande do Norte do cruzamento com a Tiradentes até o cruzamento da Henrique Caroni; Amazonas do cruzamento com a Pernambuco até cruzamento com a Joaquim de Souza ambos os lados; Pará do cruzamento da Pernambuco até cruzamento com a Paraíba ambos os lados; Emilia Paro Pascon; Pedro Pascon Filho; Francisca Pereira; Reinaldo Cosoli; João V. Sanches; Manoel F. Balieiro; Carlos Stefani do cruzamento com a Rua Ceará até cruzamento com a Henrique Caroni; Maranhão do cruzamento da Paraíba até a Ceará; Francisco Queiroz Catony do cruzamento com a Paraíba até cruzamento com a Rio Grande do Norte; João Risk do cruzamento com a Paraíba até cruzamento com a Rio Grande do Norte; Av. Das Pitangueiras a partir do cruzamento com a Rua Paraíba até o final (Rua sem Asfalto); Tiradentes do cruzamento da Pernambuco até o cruzamento com a Emilia Paro Pascon ambos lados, Rua Piauí.



Território 8:

Ruas: Emilio Bettoni; Rubens Peternelli; Lauro Teixeira; Av. Acre a partir do cruzamento da Rua Arzilio Fernandes até o final; Arzilio Fernandes (lado Impar); Felício Abate; Maurício Montechi do cruzamento da Arzilio Fernandes até o final (Rua sem Saida); Rua Tiradentes a partir do cruzamento da Joaquim de Souza até o acesso a Rodovia; Amazonas a partir do cruzamento da Rua Joaquim de Souza lado Par até o cruzamento com a Antonio Seramim; Paschoal de Felício ambos lados; Claudio Callon; Arthur Lucato; Jose Maffeis; Adelia Z. Sisdelli; Virgilio Locci; Augusto Sisdelli; Amélio E. de Túlio; Maximiano Faria; Maria F. da Silva; Antonio Seramim; Pedro Guirardelli; Abel da Silva; Jose Balieiro; Benedita M. Piazzentine; Antonio da Costa; Caetano Vernilo; Modesto Mafeis; Marcelina C. Prades; Romualdo de Paula.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 05: UBS/PACS CENTRAL:

Território 9

Ruas: Rio Branco (lado PAR); Pernambuco do cruzamento com a Tiradentes até cruzamento com a Av. Das Pitangueiras lado PAR; Av. Das Pitangueiras lado PAR; João Laub (lado PAR); Amapá (lado PAR); Jose Marques Beato até o cruzamento com a Franklin Monteiro (lado PAR); Franklin Monteiro (lado PAR); Manoel Farias (lado IMPAR); Guaianazes (lado IMPAR); Iguaçu a partir do cruzamento com Goiás (lado Impar) ate cruzamento com Rio Branco lado PAR; Goiás a partir do numero 01 até o cruzamento com Rua Iguaçu ambos lados e do cruzamento com Iguaçu ate o final lado Impar; Antonio Teixeira Leal até o cruzamento com a Rio Branco; João Paes; Cesar Drudi; Ubaldo G. Spinola; João Zieire; Rondônia; Manoel Oliveira Junior; Manoel Felix; Ana Batista de Moraes; Iguaçu do cruzamento com a Goiás até o cruzamento com Rua rio B Rancol; Rodolfo Couto até o cruzamento com a Rio Branco; Av. Acre até o cruzamento com a Rio Branco; Dr. Euclides Zanini Caldas até o cruzamento com a Rio Branco; Amazonas até o cruzamento da Rio Branco; Pará ate o cruzamento da Rio Branco; Alagoas até o cruzamento com a Av. Das Pitangueiras; Sergipe até o cruzamento da Av. Das Pitangueiras; Av. Café até cruzamento com Manoel Farias (lado PAR); Espírito Santo; Bahia até o cruzamento da Av. Das Pitangueiras; São Paulo até o cruzamento da Av. Das Pitangueiras; Paraná; Santa Catarina; Rio Grande do Sul; Rua Do Curtume; Guaporé; Leolino Cotrim; Amapá; Francisco Texeira; Macario Ribeiro; João Ribeiro Clé; Hugo Borges; José M. F. da Costa; Francisco Leone; Celso Leone; Rui Barbosa; Getulio Vargas; Primo Magnani; Sergipe a partir do cruzamento com Av Das Pitangueiras ate o cruzamento com Rua Iguaçu.; Eugenio Luiz Gato; Santos Dumont; Minas Gerais até o cruzamento com a Franklin Monteiro (lado PAR).

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 06: UBS/PACS IBITIÚVA:

Território 10

Distrito de Ibitiúva

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal



ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	03.12.2013
Período de Interposição de recursos contra os termos do Edital	04.12. a 06.12.2013
Divulgação da resposta aos recursos contra o Edital	09.12.2013
Republicação do Edital Completo caso haja alteração em função de recursos acolhidos	10.12.2013
Período de inscrições na modalidade "on-line via Internet"	11.12. a 23.12.2013
Último dia para recolhimento da Taxa de Inscrição	24.12.2013
Divulgação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	03.01.2014
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições	06.01. a 08.01.2014
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições	14.01.2014
Realização da Prova Objetiva	19.01.2014
Divulgação do Gabarito Preliminar	20.01.2014
Período de pedido de vistas de questão, Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	21.01. a 23.01.2014
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	29.01.2014
Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	31.01.2014
Período de Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva	03.02. a 05.02.2014
Divulgação da resposta aos recursos contra Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva	06.02.2014
Divulgação do resultado final, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	07.02.2014
Homologação Final	07.02. ou 14.02.2014

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal